Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 19 DE JUNHO DE 2025 • EDIÇÃO 1231 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 5.323/2025

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024, com vistas à abertura de crédito adicional especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R$7.500.000,00 (sete milhões, quinhentos mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024 e demonstrado em Anexo II.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

LEI Nº.: 5.323/2025 **DE: 17/06/2025**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0077.1.034	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE HEMOTERAPIA				
4.4.90.00.00.00.00			720		7.500.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 7.500.000,00					
					TOTAL REFORÇADO: 7.500.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
720		7.500.000,00
TOTAL:	0,00	7.500.000,00

ANEXO II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2024*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2024	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
341	6128	45665-1	720	12.161.977,66					
			Subtotal	12.161.977,66	0,00	143.000,00	0,00	0,00	12.018.977,66
			Total Geral	12.161.977,66	0,00	143.000,00	0,00	0,00	12.018.977,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.324/2025

Vereador Autor: Denis Madureira.

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Capacitação Profissional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Capacitação Profissional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de promover a autonomia econômica e social e dignidade humana das mulheres que sofreram violência doméstica, por meio de cursos profissionalizantes, acesso a oportunidades de trabalho e apoio psicossocial no município de Macaé.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Capacitação Profissional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica:
I - oferecer cursos de capacitação profissional em diversas áreas, considerando as demandas do mercado de trabalho local;
II - promover parcerias com empresas, organizações não governamentais e instituições de ensino para garantir vagas, estágios e oportunidades de emprego para as beneficiárias;
III - garantir apoio psicossocial e jurídico às mulheres participantes, facilitando sua inserção no mercado de trabalho;
IV - fomentar o empreendedorismo e o acesso ao microcrédito para mulheres que desejem iniciar ou fortalecer negócios próprios;
V - priorizar o atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente aquelas acompanhadas por órgãos de assistência social e da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.
Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, escolas técnicas e empresas, para a implementação dos cursos e programas de qualificação.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.325/2025

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Institui no âmbito municipal, a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Adolescência providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito do município de Macaé.
Parágrafo único. São diretrizes da Campanha:
I – divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;
II – incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

III – disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;
IV – estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão;
V - capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde e Educação no âmbito municipal sobre o tema.
Art. 2º A campanha poderá ser feita com realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para coordenarem a campanha.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.326/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o logradouro correspondente à localidade Fazenda Boa Fé, no bairro Nova Cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Estrada Fazenda Boa Fé, que se inicia na Rodovia Christino José da Silva Junior (RJ-168) e terminando no Ribeirão do Teimoso, fazendo divisa com o Distrito de Córrego do Ouro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.327/2025

Vereadora Autora: Manu Rezende.

Denomina Paulo Figueiró a Quadra Poliesportiva situada na Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes em Córrego do Ouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva PAULO FIGUEIRÓ, a quadra situada na Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes no distrito de Córrego do Ouro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.328/2025

Denomina logradouro no bairro Malvinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua Leila Franzagua Cirilo de Sousa a atual Rua da Felicidade, localizada no bairro Malvinas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE REMARCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – UASG 985847

A Agente de Contratação do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), a volta de fase de julgamento e convocação das Licitantes remanescentes da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, nos termos do despacho ID 0048144 do Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, nos autos do processo administrativo SEI – 001116/2025.

Macaé-RJ, 18 de junho de 2025.
Rosangela Teixeira Pedra
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação, as Instituições Financeiras abaixo foram consideradas inabilitadas:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	Instituição Credenciada	CNPJ
003	SEI – 001886/2025	Atlanta Sociedade de Crédito ao Microempreendedor	04.772.908/0001-74
004	SEI – 001902/2025	Banco Pine S.A.	62.144.175/0001-20

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 11 do Edital.
A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).

Macaé-RJ, 18 de junho de 2025.
Rosangela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação, a Instituição Financeira abaixo foi considerada habilitada:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	Instituição Credenciada	CNPJ
005	SEI – 001936/2025	Cred BR Instituição de Pagamento LTDA	26.653.480/0001-83

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 11 do Edital.
A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).

Macaé-RJ, 18 de junho de 2025.
Rosangela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 90034/2025

O Município de Macaé através da Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso interposto para o item 41 pela empresa BIOMA TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 28.702.011/0001-32, conhecendo por ser tempestivo, contudo, NEGANDO PROVIMENTO, sendo mantida a decisão proferida no certame.

Macaé-RJ, 18 de junho de 2025

Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações SEMUSA